



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000083/2025
Processo: 10620-00 2025

**Parecer Juraci Scheffer, Marlon Siqueira Rodrigues Martins, Tiago Rocha dos Santos -
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira**

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI 083/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 083/2025, que **"Altera o Anexo III da Lei nº 9.650, de 26 de novembro de 1999, que "Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto nos artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei, razão pela qual a presente proposição não vislumbra óbice legal e constitucional.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, ofertou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa, que o presente projeto encontra respaldo no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal, vez que sua iniciativa partiu da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Outrossim, a presente proposição legislativa também está em perfeita consonância com a política de valorização de pessoal da Câmara Municipal de Juiz de Fora e com o princípio reitor da eficiência que norteia a Administração Pública e ao atendimento do dispositivo constitucional disposto no inciso V do art. 37/CF, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência, da proporcionalidade e do interesse público.

Conforme traz em sua justificativa com relação à presente proposição legislativa, estudos mostram que uma jornada de trabalho mais reduzida pode aumentar a produtividade e a eficiência dos servidores, pois eles estarão mais motivados e produtivos. A partir da jornada de trabalho de 6 horas para todos os servidores legislativos, além de manter uma uniformidade do quadro de pessoal, haverá a ampliação do atendimento ao público, pois a Câmara Municipal aumentará o horário de seu atendimento de 7 até 19h, melhorando a acessibilidade e a transparência do órgão, permitindo que mais cidadãos tenham acesso aos serviços e informações, sendo medidas que visam modernizar a gestão pública e atender às necessidades e às expectativas da sociedade, sem aumento de despesas públicas.

Desta forma, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 083/2025, que **"Altera o Anexo III da Lei nº 9.650, de 26 de novembro de 1999, que "Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em



favor do interesse público e do bem comum e na estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência, da proporcionalidade e do interesse público, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 14 de março de 2025.

Juraci Scheffer

Vereador Juraci Scheffer - PT

Tiago Rocha dos Santos

Vereador Tiago Bonecão - PSD

Marlon Siqueira Rodrigues
Martins

Vereador Marlon Siqueira - MDB

